



TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve ANULAR a licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 15.002/2023 – CHP, cujo objeto é a QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

JUSTITICATIVAS

A anulação da licitação infracitada se dá devido às falhas e inconsistências encontradas posteriormente a publicação do Edital, e também pelo acatamento do pedido de impugnação do INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E POLITICAS PUBLICAS INTEGRA, CNPJ Nº 50.394.107/0001-30, as quais a Secretaria de Saúde, prontamente, decidiu acatar integralmente o que consta no pedido de impugnação impetrada pela empresa citada anteriormente.

Observa-se que as irregularidades verificadas configuram ofensa aos princípios que regem as licitações e contratos públicos. Nesse contexto, o art. 49 da Lei nº 8.666/1993 dispõe expressamente que a licitação deve ser anulada quando resta caracterizado vício que atente contra leis ou princípios administrativos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo <u>ANULADO</u>. Publique-se.

Icó – CE, 31 de Outubro de 2023.

Secretária de Saúde